

TERMO CONTRATUAL Nº 032 /2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E A RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, situado na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME** situada na Rua Visconde de Itaboraí nº 107, Bairro Centro, Cidade Niterói e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.296.303/0001-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ FERNANDO LOUZANO GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, cédula de identidade nº 81103874-4, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 444.705.337-34, domiciliado na Rua Brasília nº 19, Piratininga, Cidade Niterói - RJ, CEP 24350-010, e por **JOSÉ ANTÔNIO LOUZANO GOMES**,

brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, cédula de identidade nº 06616150-6, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF 790.057.487-53, domiciliado na Travessa Edmundo Machado, nº 45, Porto Novo, Cidade Niterói - RJ, CEP 24435-555, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 034/2018**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **E-04/172/007/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente instrumento:

- a) rerratificar o caput da cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, que passará constar da seguinte forma:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

*Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 034/2018, relativo à prestação de serviços dos **LOTE II de limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ na capital, região metropolitana e interior do estado, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.***

- b) a alteração quantitativa do Contrato nº 034/2018, relativo à prestação de serviços dos **LOTE II de limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores dos**

imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ na capital, região metropolitana e interior do estado, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

LOTE 2 - AUDITORIAS FISCAIS REGIONAIS DO INTERIOR - AFR E POSTOS DE CONTROLE FISCAL DAS REGIÕES DA COSTA VERDE E MÉDIO PARAÍBA

2.1. IMÓVEL 17 – AFR BARRA DO PIRAÍ – Rua Paulo de Frontin, 132 – Centro – Barra do Piraí.

AFR Barra do Piraí- Rua Paulo de Frontin, 132- Centro.	-	-	01	5.000L
--------------------------------------------------------------	---	---	----	--------

VALOR PARA O IMÓVEL 17: R\$ 680,00

2.2. IMÓVEL 19 – POSTO FISCAL DE ATENDIMENTO DE VOLTA REDONDA – Avenida Amaral Peixoto, 287/291 – Centro – Volta Redonda.

AFR Volta Redonda - Rua Domingos Mariano nº 7- 1º andar	-	-	01	10.000L
---------------------------------------------------------------	---	---	----	---------

VALOR PARA O IMÓVEL 19: R\$ 750,00

2.3. IMÓVEL 21 – POSTO DE CONTROLE FISCAL DE NHANGAPI - Rod. Presidente Dutra, Km 324 – Itatiaia.

Posto Fiscal de Nhangapi - Rod. Presidente Dutra, Km 160/180 - Itatiaia	01	24.300L	01	20.000L
-------------------------------------------------------------------------------	----	---------	----	---------

VALOR PARA O IMÓVEL 21: R\$ 970,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Houve a supressão dos imóveis 18 - ARF-MIGUEL PEREIRA - Rua General Ferreira do Amaral, nº 42 – Centro - Miguel Pereira e 20 - AFR-ANGRA DOS REIS - Rua do Comércio, nº10 – Centro - Angra dos Reis após a realização da primeira etapa de limpeza e higienização, razão pela qual o valor inicialmente contratado para estes imóveis foram reduzidos em 50% (cinquenta por cento), totalizando **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de **24,63% (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar, a quantia total de **R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a primeira limpeza no valor de **R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, e o saldo remanescente, no final do contrato no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, totaliza o contrato o valor de **R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO


HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME
LUIZ FERNANBO LOUZANO GOMES


HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME
JOSÉ ANTÔNIO LOUZANO GOMES

TESTEMUNHAS:



CPF: 117.110.247-00



CPF: 052.055.597-05

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRÉSENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079132/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matr. 149, CARLOS EDUARDO GALVÃO DE LIMA, Assistente de Diretoria, matr. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1848, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOZO URURAHY
Diretor-Presidente

M: 2199972

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setorial e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatória e previamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requeram ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimento e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA
Presidente

M: 2199941

Secretaria de Estado de
Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 22/1/2019

- PROCESSO Nº E-15/003/345/2017 - POSTO ANDES LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/198/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OI, DRA. FRISCLA CRISTINA SANTANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ - 184.590.
- PROCESSO Nº E-15/003/124/2017 - BOMBSERV TRANSPORTES E BOMBAMENTO DE CONCRETO LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/089/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/134/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A, DRA. GLAUCYA GUIMARÃES, - OAB/RJ - 186.581.
- PROCESSO Nº E-15/003/138/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/144/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/113/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BALUTERIAS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/137/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/473/2017 - DSPPS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/142/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARRÓS MASCARENHAS BARBOSA, - OAB/RJ - 220.028.

PROCESSO Nº E-15/003/138/2017 - ÓTICA MÉRANO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/148/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMILIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/149/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos e epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 8.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 8.007/2011.

M: 2199728

M: 2199772

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 25/01/2019

PROCESSO Nº E-3/004/138/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA, DR. TARIK FERRARI NEGROMONTE, - OAB/SP - 295.483.

PROCESSO Nº E-15/003/133/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/12/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/200/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES, OAB/RJ - 72.155.

PROCESSO Nº E-15/003/796/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos e epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 8.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 8.007/2011.

M: 2199978

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 88 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA
DES ATO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.78 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anular-as e revogá-las;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de ineligibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execução de obras;
- VI - autorizar e concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1978, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

M: 2199991

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12/17/190099/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011854-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/11/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-44/038.880/1996 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1938311-1, CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 21/10/2005 a 19/10/2010 e 20/10/2010 a 18/10/2015.

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-44/2041/0058/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-44/053/241/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 19, INDEFIRO o pedido.

M: 2199660

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25/01/2019

PROCESSO Nº SEI-04/024/000115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auxiliar Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1163025-6, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/261/000008/2019 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/024/000114/2018 - FILIPPE SIMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/057/000118/2019 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Analista de Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 6019064-2, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 25/10/2013 a 23/10/2018.

M: 2199953

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
PORTARIA SBER Nº 177 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 5º do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e
- o disposto no Processo nº E-04/04400001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com os mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e reter o ICMS devido, por substituição tributária, mediante a aplicação de alíquota correspondente diretamente sobre o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMDF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos § 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.857, de 28 de dezembro de 1998, e no § 6º do art. 5º, do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2019

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

L APERITIVO, AMARO, BITTER E SIMILARES (CEST 02.041.00)

ITEM	MARCA	IMPORTADO		PREÇO FINAL (R\$)	EMBALAGEM NÃO RE- PREÇO FINAL (R\$)	EMBALAGEM RETORNAR
		EMBALAGEM	TORNÁVEL			
1.1	Absolut Etabill	de 871 a 780 ml		89,35		
1.2	Anostera Amaretto	de 871 a 780 ml		90,54		
1.3	Anostera Orange	de 871 a 780 ml		91,87		
1.4	Femel Branco (Italiano)	de 871 a 780 ml		147,42		
1.5	Femel Branco Mentha (Italiano)	de 871 a 780 ml		129,27		
1.6	Jacobsmeister	de 871 a 780 ml		104,87		
NACIONAL						
1.7	Aperitivo Russa Vista	de 871 a 780 ml		85,06		
1.8	Aperol	de 871 a 780 ml		62,32		
1.9	Black Stone	de 781 a 1000 ml		17,81		
1.10	Black Street (Indoos)	de 781 a 1000 ml		18,94		
1.11	Calsonati Asteca	de 781 a 1000 ml		23,05		
1.12	Canisul	de 181 a 270 ml		12,19		
1.13	Canisul	de 781 a 1000 ml		40,45		
1.14	Cover	de 781 a 1000 ml		18,92		
1.15	Debra - Femel / Raizex Amargas	de 781 a 1000 ml		18,82		
1.16	Doca Veneto	de 871 a 780 ml		18,82		
1.17	Eras Amargas Arco Iria	de 781 a 1000 ml		25,23		
1.18	Eras Amargas Passagem	de 781 a 1000 ml		19,58		18,89
1.19	Femel Asteca	de 781 a 1000 ml		8,57		
1.20	Femel Femostil Dubar	de 781 a 1000 ml		14,32		
1.21	Femel Thoulino	de 781 a 1000 ml		27,99		
				12,84		



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 - 0200.

A assinatura não possui validade quando impressa.

2018, o Decreto nº 46.568, de 03 de março de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e outras providências, e Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do Processo nº SEI-33018/00065/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificadas:

I - **OBJETO:** atender despesas com Serviço de Apoio e Análise Técnica para Estruturação e Elaboração de Projetos da Gestão Pública.

II - **VIGÊNCIA:** início: 15/08/2019 - Término: 31/12/2019.

III - **DE/Concedentes:** 0781 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS.
UO: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS
UO: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

IV - **PARA/Executante:** 5301 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

UO: 5301 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID.
UO: 530100 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
53610.16.451.0278.1830 Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	4490	122	24.180.000,00

Art. 2º - A liberação financeira desses recursos será realizada através do SIAPE-RIO, conforme estabelecido nos arts. 12 e 23 do Decreto nº 46.568 de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados dar-se-á:

Parágrafo Único - Conforme determina o art. 12, do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e as disposições contidas no IN nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2019

JUAREZ FIALHO
Presidente do Conselho Gestor

JUAREZ FIALHO
Secretário de Estado das Cidades

M: 2291798

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 39 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

DELEGA ATRIBUIÇÃO AO SUBCONTROLADOR GERAL DO ESTADO PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, o disposto no Processo nº SEI-32/001/01565/2019,

CONSIDERANDO:

- que a Controladoria-Geral do Estado foi criada pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, com status de Secretaria de Estado, diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo e o órgão central do Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro;

- que a Lei nº 7.989/2018, no art. 16, §5º, ao tratar das atribuições da Subcontroladoria-Geral do Estado dispõe apenas que o Controlador-Geral do Estado será substituído e representado, em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Subcontrolador-Geral do Estado, cargo de livre nomeação com prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Subsecretário de Estado, e

- que a adequada organização da Controladoria-Geral do Estado requer a regulamentação da Lei nº 7.989/2018, no sentido de conferir atribuições claras à Subcontroladoria-Geral do Estado, suprimindo-se sob a forma de delegação.

RESOLVE:

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto no art. 16, §5º, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, ficam delegadas ao Subcontrolador-Geral do Estado as seguintes atribuições:

I - responder ofícios remetidos pelo Ministério Público Estadual ou Federal dirigidos ao Controlador-Geral e manter controle dos encaminhamentos;

II - encaminhar documentos para outras Secretarias Estaduais ou órgãos autônomos quando constituírem respostas e ofícios a pedidos dirigidos ao Controlador-Geral do Estado, e

III - assinar outros documentos de mero expediente, declarações, ofícios, despachos, objetivando dar maior celeridade aos trâmites iniciados ao Controlador-Geral do Estado.

Parágrafo Único - As delegações estabelecidas neste artigo podem ser revogadas a qualquer tempo pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 2º - As atribuições delegadas através desta Resolução não poderão ser objeto de subdelegação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

M: 2291958

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 40 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

INCLUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO GRUPO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 36, DE 09 DE JULHO DE 2019, E PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SEUS TRABALHOS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição conferida pelo inciso XVI do artigo 8º da Lei nº 7.989/18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CGE nº 36, de 09 de julho de 2019, os servidores a seguir relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado:

I - Carlos Henrique dos Santos Marchon Leão, Id. 3215335-0, Auditor do Estado;
II - Marcia Regina Pimentel, Id. 5022713-0, Assessor.

Art. 2º - O prazo a que se refere o art. 3º da Resolução CGE nº 30, de 09 de julho de 2019, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

M: 2291797

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

PORTARIA CGE Nº 29 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

INSTAURAR PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, com fulcro nos pareceres das Assessorias Jurídicas da Secretaria de Estado das Cidades e da Controladoria Geral do Estado fls. 44 a 47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03014/3529/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de ANA PAULA DA SILVA SANTOS, ID. nº 42126626, Professor Docente I, Referência 03 Nível C, Vínculo 3, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 22075, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/06.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

M: 2291980

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

***PORTARIA CGE Nº 19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

INSTAURAR PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, com fulcro nos pareceres das Assessorias Jurídicas das Casas Civis e Governança e da Controladoria Geral do Estado (fls. 74-85), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-03002/3254/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no Colégio Estadual Brigadier Castêllo, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, em face de SIMONE PEREIRA CARNEIRO, ID nº 42725451, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 915643-1, Vínculo I, conforme pronunciamentos às fls. 03/24, 38/46, 54/87 e 61/84

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 19/08/2019.

M: 2291989

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA

DESPACHO DA ABESSORA
DE 14.08.2019

PROC. Nº E-14/001.11398/2018 - FILIPE JOSÉ MEDON AFFONSO - DATA: 16.08.2019.
DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE INTERRUPTÃO, POR 30 DIAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA, A CONTAR DA DATA RESPECTIVAMENTE ASSINALADA.

M: 2291723

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone:

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19/08/2019
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº E-12/001/10004/2018
Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019,
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019.

M: 2291687

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 002/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CADASTRO COM CONVERSÃO DE DADOS.
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que a licitação em referência teve sua realização adiada para o dia 08/09/2019, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

M: 2291729

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 005/2018.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - 1ª ETAPA.
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 5 ao edital e que a licitação em referência teve sua realização adiada para o dia 10/09/2019, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

M: 2291734

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 007/2018.
OBJETO: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA REDE COLETORA E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTE XV.
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que a licitação em referência teve sua realização adiada para o dia 11/09/2019, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

M: 2291738

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018 - Termo Contratual 032/2019.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME.

OBJETO: Conselho objeto do presente instrumento e ratificação o caput da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo e a alteração quantitativa, qual seja, a supressão do Contrato nº 034/2018, relativo à prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios interiores e superiores dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ na capital, região metropolitana e interior do estado.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.988/1993.
PROCESSO Nº E-04/17/27/2017.

M: 2291774

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 029/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante TAMIRES LEGUIZAMON SOBRAL DE SOUZA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio nº 029/2018, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/08/2019.
VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.018.
NATUREZA DA DESPESA: 3390.38.06.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/06.
PROCESSO Nº E-04/182100001/2018

M: 2291801

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR- NOVA FRIBURGO
AFR 34.01

EDITAL

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-Lei Estadual nº 5 de 15/03/1975 (CTE), artigos 22 e 24 da Lei 5.427/2009, e tendo em vista que resultou impropositiva a intimação nos termos do inciso I, do artigo 214 do Decreto-Lei nº 5/75, o Auditor-Chefe de AFR 34.01, Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a contribuinte MARIÁ JOSÉ DA SILVA NUNES, CPF nº 933.885.947-01, para comparecer à sede da AFR 34.01, Nova Friburgo, localizada na Rua Dr. Ernesto Brasileiro, nº 25, Centro de Nova Friburgo, RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e para efetuar o pagamento do débito de ITD discriminado na guia de controle nº 5.34.028353-9 relativo ao inventário judicial de AURELIANA DE ARAÚJO CARDOSO. O procedimento administrativo continuará independentemente do comparecimento de Intimado, acarretando a inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. Prazo para cumprimento da intimação: 3 (três) dias úteis (art. 38, inc. IV, do Decreto nº 2.473/78, c/c o art. 22, § 2º, de Lei nº 5.427/2009) AFR 34.01, Nova Friburgo, AFR. Assessor: Raquel Belfort, Mat. 0294734-8. ID: 1938631-1, Auditor-Chefe - Moacir Carvalho Costa, Mat.0808484-2. ID: 195047-8.
PROCESSO Nº E-04/023952/2014.

M: 2291817



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rij.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 20 de Agosto de 2019 às 02:28:16 -0300.